
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.102, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Minha Esperança.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Minha Esperança, entidade civil sem fins lucrativos, com sede em Belém/PA e inscrito no CNPJ sob o nº 11.313.336/0001-20.

Art. 2º Ao Instituto Minha Esperança, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.806, DE 13/01/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

